



22985990



08016.000147/2021-75



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022 (17235377) QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS-SENAPPEN E A EMPRESA CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS-SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco A, Edifício Multibrasil Corporate, CEP 70714-000, Brasília / DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pela **Diretor da Penitenciária Federal de Brasília - DF, MARCELO STONA**, inscrito no CPF sob nº 025.683.969-70, Carteira de Identidade nº 5.761.737-3, expedida pela SESP/PR, nomeado pela Portaria nº 464 d 20 de maio de 2021, publicada no D.O.U. nº 95, de 21/05/2021, Seção 2, página 41, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, ADE QD. 600, CONJUNTO 01, LOTE 06 E 07 – RECANTO DAS EMAS – BRASÍLIA - DF, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER MENDES BASTOS**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 00753249220, expedida pela DETRAN - DF, e CPF nº 004.074.078-12, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.000147/2021-75, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I, bem como no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do período de vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, a contar de **15/02/2023 a 15/02/2024**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Com a prorrogação do contrato e anuência da contratada demonstrada nos autos do processo 08016.000147/2021-75, foi alterado o valor do Aviso Prévio Trabalhado de 1,94% para 0,194% (no módulo 3 da planilha de custos) em função do Acórdão Nº 1186/2017-Plenário - TCU.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Em decorrência das alterações mencionadas no item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor anual do **Contrato nº 5/2022 (17235377)** passa a ser de **R\$ 1.962.772,83** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), a partir de **15/02/2023**, conforme planilha de custos e formação de preço (22192427).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo serão realizadas da seguinte forma:

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 200604	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0032.2000.0001
FONTE: 0112	PLANO INTERNO: DP99O2PFBRA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37	

#### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A Contratada deverá apresentar à Administração do DEPEN, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do **Contrato 5/2022**.

#### CLÁUSULA QUINTA – RE Pactuação

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear a repactuação do **Contrato 5/2022**, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 As demais Cláusulas do **Contrato 5/2022** permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo , o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**MARCELO STONA**  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS  
**CONTRATANTE**

**WAGNER MENDES BASTOS**  
CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 10:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Brasília/DF**, em 13/02/2023, às 15:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22985990** e o código CRC **6F7AB6FF**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.